



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

LEI Nº 061/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

REESTRUTURA E CRIA CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E FIXA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos em comissão de Diretor Financeiro Parlamentar e Diretor Administrativo Parlamentar de livre nomeação e exoneração do Chefe do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de Diretor Financeiro Parlamentar e Diretor Administrativo Parlamentar encontram-se no Anexo – I desta Lei podendo ser regulamentadas ainda por Ato da Presidência.

Art. 2º. Ficam reestruturados os cargos de Procurador Jurídico, Controlador Interno e Secretário Geral Parlamentar nos termos do Anexo – I desta Lei podendo ser regulamentados ainda por Ato da Presidência.

Parágrafo único. Os cargos de Procurador Jurídico, Controlador Interno e Secretário Geral Parlamentar serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Legislativo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. As atividades inerentes aos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Legislativo Municipal serão submetidas à permanente supervisão da Mesa da Câmara.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

§ 1º – O vencimento básico ora instituído corresponde à remuneração da Jornada de 30 horas semanais de trabalho.

§ 2º – A percepção do vencimento básico previsto neste artigo implica a exclusão, por incompatibilidade, de vantagens e outras gratificações ou adicionais vinculados às jornadas ou regimes especiais de trabalho, bem assim as relativas ao exercício da função ou cargo na Câmara.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, 19 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER
EXECUTIVO EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Mun. de Administração e
Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

ANEXO I
CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

Cargo	Código	Vagas	Vencimentos
Controlador Interno	1000	01	R\$ 1.400,00

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

I – CONTROLADOR INTERNO:

ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; zelar pela observância dos limites gasto com pessoal; supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente; produzir, sempre que requisitado relatórios destinados , a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara; participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno; realizar treinamentos aos servidores integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas; recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias; propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno; fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial; promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios; alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei; Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes; indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes; assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional; controlar desvios, perdas e desperdícios; identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis; apoiar o Controle Externo; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação em curso de nível superior.

SUBORDINAÇÃO: Presidente da Câmara.

INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

Cargo	Código	Vagas	Vencimentos
Diretor Administrativo Parlamentar	1001	01	R\$ 1.400,00

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

I – DIRETOR ADMINISTRATIVO PARLAMENTAR:

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada; propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; instituir as Comissões de Licitação, permanente e especial, nos termos da Legislação vigente; supervisionar, coordenar e controlar a supervisão de obras; apresentar



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

a Mesa da Câmara, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente; dirigir e orientar os serviços que lhe forem subordinados; dar execução às decisões de caráter administrativo; coordenar as atividades de compras e de almoxarifado, bem como os registros patrimoniais; elaborar os procedimentos atinentes a folha de pagamento e recolhimento dos encargos; executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais, ter idade mínima de 18 anos, ter escolaridade de ensino médio completo.

SUBORDINAÇÃO: Presidente da Câmara.

INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

Cargo	Código	Vagas	Vencimentos
Diretor Financeiro Parlamentar	1002	01	R\$ 1.400,00

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

I – DIRETOR FINANCEIRO PARLAMENTAR:

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada; propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; apresentar a Mesa da Câmara, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente; dirigir e orientar os serviços que lhe forem subordinados; dar execução às decisões de caráter financeiro; coordenar as atividades contábeis, bem como



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

os registros patrimoniais; instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros; assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias; elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Financeira.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais, ter idade mínima de 18 anos, ter escolaridade de ensino médio completo.

SUBORDINAÇÃO: Presidente da Câmara.

INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

Cargo	Código	Vagas	Vencimentos
Procurador Jurídico	1003	01	R\$ 1.400,00

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

I – PROCURADOR JURÍDICO:

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar direta e indiretamente o Presidente em assuntos de ordem jurídica concernentes ao Poder Legislativo Municipal; representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal; redigir projetos de lei de autoria dos vereadores, projetos de resolução, decretos legislativos, regulamentos, contratos, convênios, pareceres sobre questões técnicas e jurídicas e outros documentos de natureza jurídica; assistir a legalidade dos atos da Câmara relativos aos servidores; organizar, numerar e manter a guarda de originais de projetos de lei, resoluções, decretos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

legislativos, moções, portarias, pareceres e outros atos normativos pertinentes ao Legislativo Municipal; organizar e manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação Federal e do Estado de interesse da Câmara Municipal, bem como de jurisprudência conveniente; prestar assessoramento jurídico ao Presidente, à Mesa Diretora e aos vereadores, sempre que necessário; acompanhar e monitorar prazos de apreciação e aprovação de projetos de lei, encaminhados a Câmara de Vereadores; assistir juridicamente o Presidente nas atividades relativas às licitações, elaborando pareceres, propondo procedimentos e orientando a Comissão de Licitação da Câmara; assistir juridicamente comissões internas, bem como participar de sua composição; providenciar as informações a serem enviadas ao Poder Judiciário, nos casos de mandado de segurança, ação popular, arguição de inconstitucionalidade ou de qualquer outra medida judicial, quando solicitada; prestar informações jurídicas e afins para o bom desempenho das unidades administrativas; desempenhar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ser portador do diploma de bacharel em Direito, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; estar regularmente registrado como advogado na OAB.

SUBORDINAÇÃO: Presidente da Câmara.

INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.

Cargo	Código	Vagas	Vencimentos
Secretário Geral Parlamentar	1004	01	R\$ 1.400,00

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

I – SECRETÁRIO GERAL PARLAMENTAR:

ATRIBUIÇÕES:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

Coordenar atividades administrativas; dirigir equipe de servidores, de acordo com a orientação da Presidência; tratar de assuntos relacionados à contratação, exoneração, frequência, férias e outros assuntos dessa natureza; redigir ofícios, correspondências e atas de sessão legislativa; elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, indicações, emendas, pedidos de providência, projetos de lei e outros; elaborar pronunciamentos; prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais; assessorar o vereador nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos; acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse da Câmara Municipal; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato legislativo.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação em curso de nível superior.

SUBORDINAÇÃO: Presidente da Câmara.

INGRESSO: Cargo de Provimento em Comissão.